SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 01/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
PROCESSO Nº 23747.000340.2020-64

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA,** com sede na MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 1748959, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na cidade de São José – SC, na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775 NW, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.000340.2020-64**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2018, prorrogando o prazo de sua vigência até **01/02/2022**, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Contrato nº

01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DECORRENTES DAS OSCILAÇÕES DOS CUSTOS EFETIVOS DE PIS E COFINS

Atendendo à orientação da SEGES/ME (disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra), promoveu-se os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS, conforme documentação comprobatória apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS OS AJUSTES DAS ALÍQUOTAS EFETIVAS DE PIS E COFINS

O valor do contrato, após a readequação das alíquotas efetivas de PIS e COFINS, passará a ser de: **Valor Mensal de R$ 7.676,67 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, **e Valor Anual de R$ 92.120,04 (noventa e dois mil, cento e vinte reais e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de Motorista (Categoria "D"), para o ***Campus* Alta Floresta** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	**1**	**12**	**R$ 6.440,63**	**R$ 6.440,63**	**R$ 77.287,56**
2	Ressarcimento de Diárias.	**4**	**48**	**R$ 309,01**	**R$ 1.236,04**	**R$ 14.832,48**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 92.120,04**	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Motorista
Exercício: 2021
Gestão/Unidade: 26414/158972;
Fonte: 08100000000;
Programa de Trabalho: 171009;
Elemento de Despesa: 339037-01;
PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL
Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que ela passe a apresentar vigência e valor adequados à nova duração e valor da avença, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 01/2018 e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2018 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Alta Floresta – MT, 03 de dezembro de 2020.

Representante Legal do Órgão: JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149 Dados: 2020.12.16 15:35:14 -03'00' **JULIO CESAR DOS SANTOS** Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta Ordenador de Despesas Matrícula funcional nº 1748959	Representante Legal da Empresa: Willian Lopes de Aguiar Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957 Dados: 2020.12.07 11:33:12 -03'00' **WILLIAN LOPES DE AGUIAR** Representante Legal Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588-SSP/SC
Testemunha 01: _____ RG: CPF:	Testemunha 02: _____ RG: CPF: